



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**  
**Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social**

Ano VI - Recife, terça-feira, 06 de agosto de 2019 - Nº 147

**SECRETÁRIO:** Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti

**SECRETÁRIO RECEBE HOMENAGEM POR COLABORAÇÃO À**  
**JUSTIÇA ELEITORAL**

O secretário de Defesa Social, Antonio de Pádua, foi agraciado, nesta segunda-feira (05), com a Medalha do Mérito Eleitoral Frei Caneca, Classe Ouro. Essa honraria foi concedida pelo Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco (TRE-PE), na celebração de seus 87 anos de existência, a pessoas com serviços prestados à Justiça Eleitoral.



Fonte: Centro Integrado de Comunicação/SDS

**PRIMEIRA PARTE**  
**Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social**

**1 - TRANSCRIÇÕES DO DIARIO OFICIAL Nº 147 DE 06/08/2019**

**1.1 - Governo do Estado:**

Sem alteração

**1.2 - Secretaria de Administração:**

**PUBLICAÇÕES SAD DO DIA 05.08.2019**

**PORTARIA CONJUNTA SAD/SEFAZ/SDS Nº. 50 DE 05 DE AGOSTO DE 2019**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, o **SECRETÁRIO DA FAZENDA**, e o **SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**, tendo em vista o contido no §2º, art. 3º do Decreto nº. 25.845, de 11/09/2003, com a nova redação dada pelo Decreto nº. 40.768, de 30/05/2014, **RESOLVEM**: Definir os valores a que farão jus, a título de diária, por dia trabalhado (Sábados, Domingos e Feriados), os militares que estarão em serviço durante a campanha de ordem pública e de defesa ao cidadão (**OPERAÇÃO VERÃO**), que ocorrerá durante o período de **01/09/2019 a 29/03/2020**.

| <b>BENEFICIÁRIO</b>   | <b>VALOR (R\$)</b> |
|---|--------------------|
| 1) MILITARES: Coronel, tenente-coronel, major, capitão, 1º/2º tenente, aspirante oficial. | 120,00             |
| 2) MILITARES: Subtenente, 1º/2º/3º sargento, cabo, soldado, alunos do CAS, CFS e CFC.     | 120,00             |

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação

**JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO**

Secretário de Administração

**DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ**

Secretário da Fazenda

**ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**

Secretário de Defesa Social

**1.3 - Secretaria da Casa Civil:**

Sem alteração

**SEGUNDA PARTE**  
**Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos**

**2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**

**2.1 – Secretaria de Defesa Social:**

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o previsto no Art. 5º do Decreto nº 36.849/2011 e suas alterações, **resolve**:

**Nº 4027, DE 01/08/2019 – Determinar o exercício** da Comissário Especial de Polícia **Iaciara Aparecida Paulino da Silva**, matrícula nº 221793-7, na Diretoria de Recursos Humanos da Polícia Civil de Pernambuco, com efeito retroativo ao dia 01/03/2019, conforme contido na Portaria SAD nº 1.339, publicada no Diário Oficial do Estado nº 125, de 04/07/2019.

**Nº 4028, DE 01/08/2019 – Determinar o exercício** do Auxiliar de Legista **Adson Cordeiro da Silva**, matrícula nº 297236-0, na Gerência do Instituto de Medicina Legal Antonio Persivo Cunha – IMLAPC, com efeito retroativo ao dia 01/06/2019, conforme contido na Portaria SAD nº 1.369, publicada no Diário Oficial do Estado nº 126, de 05/07/2019.

**Nº 4029, DE 01/08/2019 – Determinar o exercício** do Escrivão de Polícia **João Victor Lima dos Santos**, matrícula nº 296827-4, na Diretoria de Recursos Humanos da Polícia Civil de Pernambuco, com efeito retroativo ao dia 01/02/2019, conforme contido na Portaria SAD nº 1.378, publicada no Diário Oficial do Estado nº 126, de 05/07/2019.

**ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**

Secretário de Defesa Social

#### PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

**Nº 4030, DE 01/08/2019 – Tornar sem efeito** a Portaria SDS nº 3314, de 20.06.2019, referente ao Delegado Especial de Polícia, **Paulo Fernando de Oliveira Silva**, matrícula nº 208143-1, conforme CI Nº 108/2019 da DIVFUNG (SEI nº 3900000601.000082/2019-21).

**Nº 4031, DE 01/08/2019 – Tornar sem efeito** a Portaria SDS nº 3317, de 20.06.2019, referente ao Delegado de Polícia, **Claudio Alves da Silva Neto**, matrícula nº 386476-6, conforme CI Nº 108/2019 da DIVFUNG (SEI nº 3900000601.000082/2019-21).

**Nº 4032, DE 01/08/2019 – Tornar sem efeito** a Portaria SDS nº 3540, de 03.07.2019, referente ao Delegado de Polícia, **José Alexandre Amorim da Silva**, matrícula nº 386477-4, conforme CI Nº 31/2019 da 18ª DPH (SEI nº 3900000923.000047/2019-70).

**ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**

Secretário de Defesa Social

#### PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e considerando as disposições do §5º, do artigo 2º, da Lei Federal nº 12.830, de 20 de junho de 2013, **resolve**:

**Nº 4033, DE 01/08/2019 – Designar** o Delegado de Polícia, **Hilton Pereira de Lira**, matrícula nº 213909-0, para exercer a Chefia da Delegacia de Polícia da 56ª Circunscrição - Lagoa do Carro, da 11ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, atribuindo-lhe a Gratificação por Encargo Policial Civil, Símbolo GEPC-5, **com efeito retroativo a 01.08.2019, considerando "... a necessidade urgente de medidas enérgicas para sanar a criminalidade e apresentar uma resposta positiva à sociedade e à administração pública ...", ficando revogada** a Portaria SDS nº 6408, datada de 26/12/2018, referente a Delegada de Polícia **Barbara Alice Fort dos Santos**, matrícula nº 386409-0, conforme CI Nº 22/2019, da DINTER-1 (SEI Nº 3900000579.000042/2019-12).

**ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**

Secretário de Defesa Social

#### PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e considerando as disposições do §5º, do artigo 2º, da Lei Federal nº 12.830, de 20 de junho de 2013, **resolve**:

**Nº 4034, DE 01/08/2019 – Designar** a Delegada de Polícia, **Maria das Graças Alves Canuto**, mat. nº 272528-2, Titular da Delegacia de Polícia da 150ª Circunscrição - Paranatama, da 18ª DESEC, para responder cumulativamente pelo expediente da 18ª Delegacia Seccional de Polícia - Garanhuns, ambas da GCOI-1/DINTER-1, atribuindo-lhe a Gratificação por Exercício Cumulativo de Delegacia, Símbolo GECD, durante as férias de seu Titular, o Delegado de Polícia, **Luiz Bernardo Moraes**, matrícula nº 299163-2, **no período de 01 a 30/08/2019**, ficando suspensos os efeitos financeiros da Portaria SDS nº 3947, de 29/07/2019, no mesmo período, conforme CI nº 169/2019, da 18ª DESEC (SEI nº 3900000911.000435/2019-90).

**Nº 4035, DE 01/08/2019 – Designar** o Delegado de Polícia, **Thiago de Souza Batista**, matrícula nº 272576-2, Titular da Delegacia de Polícia da 169ª Circunscrição – Tabira, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 175ª Circunscrição – Solidão, ambas da 20ª DESEC/GCOI-2/DINTER-2, atribuindo-lhe a Gratificação por Exercício Cumulativo de Delegacia, Símbolo GECD, durante as Férias de seu Titular, o Delegado de Polícia, **Rodrigo Passoa de Albuquerque**, matrícula nº 386518-5, **no período de 01 a 30.08.2019**, ficando suspensos os efeitos financeiros da Portaria SDS nº 3551, de 04/07/2019, no mesmo período, conforme CI nº 046/2019, da 20ª DESEC (SEI nº 3900000821.000055/2019-64).

**Nº 4036, DE 01/08/2019 – Designar** o Delegado de Polícia, **Washington Alves Monteiro**, matrícula nº 196676-6, Titular da Delegacia de Polícia da 197ª Circunscrição – Cedro, da 23ª DESEC, para responder cumulativamente pelo expediente da 23ª Delegacia Seccional de Polícia - Salgueiro, ambas da GCOI-2/DINTER-2, atribuindo-lhe a Gratificação por Exercício Cumulativo de Delegacia, Símbolo GECD, durante as férias de sua Titular, a Delegada de Polícia, **Fabiana Garcia Camargo Menezes**, matrícula nº 272586-0, **no período de 05.08 a 03.09.2019**, conforme CI Nº 32/2019, da 23ª DESEC (SEI Nº 3900000824.000043/2019-18).

**Nº 4037, DE 01/08/2019 – Designar** o Delegado de Polícia, **Leonardo Max Pereira Monteiro**, matrícula nº 386516-9, Titular da Delegacia de Polícia da 198ª Circunscrição – Verdejante, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 193ª Circunscrição - Salgueiro, ambas da 23ª DESEC/GCOI-2/DINTER-2, atribuindo-lhe a Gratificação por Exercício Cumulativo de Delegacia, Símbolo GECD, **no período de 05.08 a 03.09.2019**, ficando suspensos os efeitos financeiros da Portaria SDS nº 3687, de 10/07/2019, no mesmo período, conforme CI Nº 32/2019, da 23ª DESEC (SEI Nº 3900000824.000043/2019-18).

**Nº 4038, DE 01/08/2019 – Designar** o Delegado de Polícia, **Marcos Virginio Souto**, matrícula nº **386442-1**, Titular da Delegacia de Polícia **156ª Circunscrição** - Arcoverde, da 19ª DESEC, para responder cumulativamente pelo expediente da 19ª Delegacia Seccional de Polícia – Arcoverde, da GCOI-2/DINTER-2, atribuindo-lhe a Gratificação por Exercício Cumulativo de Delegacia, Símbolo GECD, durante as Férias de seu Titular, o Delegado de Polícia, **Israel Lima Braga Rubis**, matrícula nº 386413-8, **no período de 05 a 19.08.2019**, ficando suspensos os efeitos financeiros da Portaria SDS nº 2700, de 21/05/2019, no mesmo período, conforme CI nº 52/2019, da 19ª DESEC (SEI nº 3900000820.000200/2019-17).

**Nº 4039, DE 01/08/2019 – Designar** o Delegado de Polícia, **Raphael Henrique de Sena Oliveira**, matrícula nº 387053-7, Titular da 23ª Delegacia de Polícia de Homicídios - Arcoverde, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 156ª Circunscrição - Arcoverde, da 19ª DESEC/GCOI-2, ambas da DINTER-2, atribuindo-lhe a Gratificação por Exercício Cumulativo de Delegacia, Símbolo GECD, durante as férias de seu Titular, o Delegado de Polícia, **Marcos Virginio Souto**, matrícula nº 386442-1, **no período de 15 a 29/07/2019**, conforme CI nº 53/2019, da 19ª DESEC (SEI nº 3900000820.000201/2019-61).

**ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**  
Secretário de Defesa Social

#### **PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013, **resolve**:

**Nº 4040, DE 01/08/2019 - I – Remanejar** da **Cadeia Pública de Aliança**, - PE para Cadeia Pública de Goiana - PE, o Segurança de Estabelecimento Prisional 3º Sargento RRPm **ALEXANDRE ROBERTO GOMES DOS SANTOS**, matrícula nº 118914-0/PS-15/GP; **II** - sob o controle e fiscalização do Comando da 3º CIPM, e permanecendo no PS-15/GP; **III** - Publique-se no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE; **IV – Contar**, os efeitos da presente portaria a partir da data de sua publicação; e **V** – Estabelecer o prazo de 04 (quatro) dias, a partir da data da vigência da movimentação para o exercício das atividades, no estabelecimento prisional assinalado.

**ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**  
Secretário de Defesa Social

#### **PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, da Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013, **resolve**:

**Nº 4041, DE 01/08/2019 – I - Designar** para a função de Fiscais de Posto em órgãos do Poder Executivo Estadual, de acordo com o “Art. 2º” e “Art. 3º”, da Lei nº 11.116, de 22 de julho de 1994, c/c com o “Art. 9º”, “Art.10.” e “Art.11.”, § 1º, do Decreto Estadual nº 32.983/2009, alterado pelo Decreto Estadual nº 38.443/2012, os militares estaduais inativos expressos no quadro abaixo:

#### **MILITARES INATIVOS**

| <b>GRADUAÇÃO</b> | <b>MAT.</b> | <b>CPF</b>     | <b>NOME</b>           |
|------------------|-------------|----------------|-----------------------|
| 2º Tenente RRPm  | 123386-6    | 451.770.404-10 | Jobson Alves da Silva |

**II - Designar** para a função de Agentes de Segurança Patrimonial em órgãos do Poder Executivo Estadual, de acordo com o “Art. 2º” e “Art. 3º”, da Lei nº 11.116, de 22 de julho de 1994, c/c com o “Art. 9º”, “Art.10.”, “Art.11.”, § 4º, e “Art.17.”, do Decreto Estadual nº 32.983/2009, alterado pelo Decreto Estadual nº 38.443/2012, os militares estaduais inativos expressos no quadro abaixo:

| <b>GRADUAÇÃO</b> | <b>MAT.</b> | <b>CPF</b>     | <b>NOME</b>            |
|------------------|-------------|----------------|------------------------|
| SUBTEN RRPm      | 123387-4    | 492.152.804-72 | George Lino dos Santos |
| 1º SGT RRPm      | 123391-2    | 416.786.994-20 | Darcy Ribeiro de Lira  |
| 1º SGT RRPm      | 123392-0    | 630.536.404-49 | Marconi Luiz da Silva  |
| 3º SGT RRPm      | 123402-1    | 611.780.124-68 | Gilmar Alves da Silva  |

**III - Publique-se** no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP; e **IV – Contar** os efeitos da presente portaria a partir de 1º de Agosto de 2019.

**ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**  
Secretário de Defesa Social

#### **PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 8º, da Lei nº 11.116, de 22 de julho de 1994, e suas alterações, **resolve**:

**Nº 4042, DE 01/08/2019 - I – Designar** para a função de Segurança de Estabelecimento Prisional em órgãos do Poder Executivo Estadual, o militar estadual inativo 1º Sargento RRPm **Gilvan Francisco de Oliveira**, matrícula nº 123389-0, CPF nº 293.311.105-53; **II – Determinar** o exercício da função na Penitenciária Dr. Evaldo Gomes - Petrolina – PE, sob o controle e fiscalização do Comando do 5º BPM, e classificá-lo no PS – 20/GP; **III – Publique-se** no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral/PMPE para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP. **IV – Contar** os efeitos desta portaria a partir de 1º de Agosto de 2019. **V – Estabelecer** o prazo de 04 (quatro) dias a partir da data da vigência da designação, para o exercício das atividades no estabelecimento prisional assinalado.

**ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**  
Secretário de Defesa Social

## PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 8º, da Lei nº 11.116, de 22 de julho de 1994, e suas alterações, **resolve:**

**Nº 4043, DE 01/08/2019 - I – Designar** para a função de Segurança de Estabelecimento Prisional em órgãos do Poder Executivo Estadual, os militares estaduais inativos 2º Sgt RRPM **Aldo Soares dos Santos**, matrícula nº 123395-5, CPF nº 582.076.784-53 e 2º Sargento RRPM **Joel Domingos Ramos**, matrícula nº 123396-3, CPF nº 371.998.464-87; **II – Determinar** o exercício da função na Penitenciária Professor Barreto Campelo - Itamaracá – PE, sob o controle e fiscalização do Comando do BPGd, e classificá-los no PS – 16/GP; **III – Publique-se** no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral/PMPE para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP. **IV – Contar** os efeitos desta portaria a partir de 1º de Agosto de 2019. **V – Estabelecer** o prazo de 04 (quatro) dias a partir da data da vigência da designação, para o exercício das atividades no estabelecimento prisional assinalado.

**Nº 4044, DE 01/08/2019 - I – Designar** para a função de Segurança de Estabelecimento Prisional em órgãos do Poder Executivo Estadual, os militares estaduais inativos 1º Sargento RRPM **Ivan José de Azevedo Silva**, matrícula nº 123388-2, CPF nº 394.501.984-20, 1º Sargento RRPM **Saulo Felix Ferreira**, matrícula nº 123390-4, CPF nº 425.627.084-15, 3º Sargento RRPM **Luiz Carlos Nunes da Silva**, matrícula nº 123400-5, CPF nº 296.218.524-04 e 2º Sargento RRPM **Demetrius Marques de Souza**, matrícula nº 123404-8, CPF nº 463.434.904-34 ; **II – Determinar** o exercício da função no Complexo Prisional do Curado – Recife - PE, sob o controle e fiscalização do Comando do BPGd, e classificá-los no PS – 16/GP; **III – Publique-se** no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral/PMPE para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP. **IV – Contar** os efeitos desta portaria a partir de 1º de Agosto de 2019. **V – Estabelecer** o prazo de 04 (quatro) dias a partir da data da vigência da designação, para o exercício das atividades no estabelecimento prisional assinalado.

**Nº 4045, DE 01/08/2019 – I – Designar** para a função de Segurança de Estabelecimento Prisional em órgãos do Poder Executivo Estadual, os militares estaduais inativos 2º Sargento RRPM **Júlio César da Silva**, matrícula nº 123399-8, CPF nº 628.303.094-72 e 3º Sargento RRPM **José Lazaro Angelo de Souza** matrícula nº 123401-3, CPF nº 310.034.005-15; **II – Determinar** o exercício da função na Cadeia Pública de Santa Maria da Boa Vista - PE, sob o controle e fiscalização do Comando da 7ª CIPM, e classificá-los no PS – 20/GP; **III – Publique-se** no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral/PMPE para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP. **IV – Contar** os efeitos desta portaria a partir de 1º de Agosto de 2019. **V – Estabelecer** o prazo de 04 (quatro) dias a partir da data da vigência da designação, para o exercício das atividades no estabelecimento prisional assinalado.

**Nº 4046, DE 01/08/2019 - I – Designar** para a função de Segurança de Estabelecimento Prisional em órgãos do Poder Executivo Estadual, o militar estadual inativo 1º Sargento RRPM **Marcos Antonio Ferreira de Oliveira**, matrícula nº 123.394-7, CPF nº 502.716.364-91; **II – Determinar** o exercício da função na Cadeia Pública de Macaparana - PE, sob o controle e fiscalização do Comando da 2º BPM, e classificá-lo no PS – 15/GP; **III – Publique-se** no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral/PMPE para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP. **IV – Contar** os efeitos desta portaria a partir de 1º de Agosto de 2019. **V – Estabelecer** o prazo de 04 (quatro) dias a partir da data da vigência da designação, para o exercício das atividades no estabelecimento prisional assinalado.

**Nº 4047, DE 01/08/2019 – I – Designar** para a função de Segurança de Estabelecimento Prisional em órgãos do Poder Executivo Estadual, o militar estadual inativo 2º Sargento RRPM **Dielso Gonçalves de Oliveira**, matrícula nº 123397-1, CPF nº 670.624.824-04; **II – Determinar** o exercício da função na Cadeia Pública de Gravatá - PE, sob o controle e fiscalização do Comando do 5ª CIPM, e classificá-lo no PS – 18/GP; **III – Publique-se** no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral/PMPE para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP. **IV – Contar** os efeitos desta portaria a partir de 1º de Agosto de 2019. **V – Estabelecer** o prazo de 04 (quatro) dias a partir da data da vigência da designação, para o exercício das atividades no estabelecimento prisional assinalado.

**Nº 4048, DE 01/08/2019 - I – Designar** para a função de Segurança de Estabelecimento Prisional em órgãos do Poder Executivo Estadual, o militar estadual inativo 2º Sgt RRPM **Jair Bandeira da Silva**, matrícula nº 123398-0, CPF nº 681.541.354-34; **II – Determinar** o exercício da função na Cadeia Pública de Afrânio – PE, sob o controle e fiscalização do Comando do 5º BPM, e classificá-lo no PS – 20/GP; **III – Publique-se** no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral/PMPE para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP. **IV – Contar** os efeitos desta portaria a partir de 1º de Agosto de 2019. **V – Estabelecer** o prazo de 04 (quatro) dias a partir da data da vigência da designação, para o exercício das atividades no estabelecimento prisional assinalado.

**Nº 4049, DE 01/08/2019 – I – Designar** para a função de Segurança de Estabelecimento Prisional em órgãos do Poder Executivo Estadual, o militar estadual inativo 1º Sargento RRPM **Edmilson José da Silva**, matrícula nº 123393-9, CPF nº 433.423.374-00; **II – Determinar** o exercício da função no Presídio Rorinildo da Rocha Leão - PE, sob o controle e fiscalização do Comando do 10º BPM, e classificá-lo no PS – 22/GP; **III – Publique-se** no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral/PMPE para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP. **IV – Contar** os efeitos desta portaria a partir de 1º de Agosto de 2019. **V – Estabelecer** o prazo de 04 (quatro) dias a partir da data da vigência da designação, para o exercício das atividades no estabelecimento prisional assinalado.

**ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**  
Secretário de Defesa Social

#### **PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o previsto no Art. 5º do Decreto nº 36.849/2011, e suas alterações, **resolve:**

**Nº 4050, DE 01/08/2019 – Remover** a Escrivã de Polícia, **Roberta Tenório Dantas**, matrícula nº 3880001, da Delegacia de Polícia da 149ª Circunscrição - Lagoa do Ouro, da 18ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, para a 8ª Delegacia de Polícia de Repressão ao Narcotráfico - Garanhuns, da DIRESP, ambas da SUBCP/GABPCPE, considerando "...que tal medida se faz necessária para otimizar numericamente e qualitativamente os trabalhos cartorários da 8ª DPRN Garanhuns.", conforme termo de concordância da servidora no anexo (2657487) e CI nº 179/2019, da 18ª DESEC, contidos no SEI nº 3900000911.000455/2019-61.

**Nº 4051, DE 01/08/2019 – Permutar** o Agente de Polícia, **Diogo Ferreira Gonçalves**, matrícula nº 386841-9, da 2ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher - Prazeres, do DPMUL/GCOE/DIRESP, para a 1ª Delegacia de Polícia da 19ª Circunscrição - Prazeres, da 6ª DESEC/GCOM/DIM, e desta para aquela, o Comissário de Polícia, **Davi Cavalcanti da Silva**, matrícula nº 350650-9, conforme concordância dos servidores (anexo 2716138) e CI nº 53/2019, da 2ª DEAM, contidas no SEI nº 3900000793.000062/2019-41.

**Nº 4052, DE 01/08/2019 – Remover** o Agente de Polícia, **Karillos Daniel de Oliveira**, matrícula nº 350720-3, da Delegacia de Polícia da 201ª Circunscrição - Ouricuri, da 24ª DESEC/GCOI-1, para a 24ª Delegacia de Polícia de Homicídios - Araripina, ambas da DINTER- 2, "... considerando a necessidade de promover ajustes operacionais pontuais em unidades integrantes da 24ª Delegacia Seccional de Policial Civil com sede em Araripina/PE, com o objetivo de implementar maior dinamismo, eficiência, eficácia e efetividade as atividades que lhe são próprias, para cumprimento das metas estabelecidas pelo Pacto Pela Vida- PPV...", conforme Despacho 20 (2673049) e CI nº 26/2019 da 24ª DESEC (SEI nº 3900000825.000038/2019-97).

**ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**  
Secretário de Defesa Social

#### **PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o previsto no Art. 5º do Decreto nº 36.849/2011 e suas alterações, **resolve:**

**Nº 4053, DE 01/08/2019 – Remover** o Agente de Polícia, **Valdir Rodrigues de Brito**, matrícula nº 350676-2, do Departamento de Repressão ao Narcotráfico, para a 5ª Delegacia de Polícia de Homicídios, do DHPP, ambas da GCOE/DIRESP, considerando que "... A remoção pleiteada objetiva alcançar proporcionalidade à demanda da unidade policial, propiciando assim o atingimento das metas estabelecidas no Pacto Pela Vida...", conforme CI nº 419/2019, da DIRESP, (SEI nº 3900000023.002309/2019-84).

**Nº 4054, DE 01/08/2019 – Remover** o Agente de Polícia, **Niedson Lucena Figueira**, matrícula nº 273095-2, da Delegacia de Polícia da 197ª Circunscrição - Cedro, da 23ª DESEC, para a Delegacia de Polícia da 178ª Circunscrição - São José do Belmonte, da 21ª DESEC, ambas da GCOI-2/DINTER-2, considerando "... total interesse na remoção do agente de polícia civil NIEDSON LUCENA FILGUEIRA para a área desta 21ª Desecc, e considerando efetivo e demanda de cada delegacia circunscricional...", despacho 300 (2725667) e CI nº 9/2019, da DP 197ª CIRC, todos contidos no SEI nº 3900001060.000015/2019-34.

**ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**  
Secretário de Defesa Social

#### **PORTARIA DO SECRETARIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o previsto no Art. 5º do Decreto nº 36.849/2011, e suas alterações, **resolve:**

**Nº 4055, DE 01/08/2019 – Transferir** o Perito Criminal **Eduardo Henrique Lemos Teixeira**, matrícula nº 386582-7, da Gerência Geral de Polícia Científica – GGPOC/SDS, para a Gerência do Instituto de Criminalística Professor Armando Samico – ICPAS/GGPOC/SDS, com efeito retroativo ao período de **01/07/2019**.

**ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**  
Secretário de Defesa Social

#### **PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, inciso I, da Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013, **resolve:**

**Nº 4056, DE 01/08/2019 – I - Dispensar**, a pedido, da função de Agente de Segurança Prisional, o 3º Sargento RRPM **Clayton Venâncio Nogueira**, matrícula nº 119046-6/PS-21/GP; **II – Publiquem-se** no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP; e **III – Contar**, os efeitos da presente portaria a partir da data de sua publicação.

**ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**  
Secretário de Defesa Social



#### PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, inciso I, da Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013, **resolve**:

**Nº 4057, DE 01/08/2019 – I - Dispensar**, a pedido, da função de Agente de Segurança Patrimonial, o 3º Sargento RRPM **Walmir Martins Couto**, matrícula nº 114706-4/PS-08/GP; **II – Publiquem-se** no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP; e **III – Retroagir os efeitos da presente portaria ao dia 23 de julho de 2019.**

**ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**  
Secretário de Defesa Social

#### PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013, **resolve**:

**Nº 4058, DE 01/08/2019 - I – Remanejar** da Cadeia Pública de Gravatá - PE, para o Centro de Observação Triagem Everardo Luna (COTEL), Abreu e Lima - PE o Segurança de Estabelecimento Prisional, 3º Sargentos RRPM, **Roberval Henrique da Silva**, matrícula nº 119031-8/PS-18/GP; **II - sob o controle e fiscalização** do Comando do BPGd, e movimentá-lo para o PS-16/GP; **III - Publique-se** no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE; **IV – Contar**, os efeitos da presente portaria a partir da data de sua publicação; e **V – Estabelecer** o prazo de 04 (quatro) dias, a partir da data da vigência da movimentação para o exercício das atividades, no estabelecimento prisional assinalado.

**Nº 4059, DE 01/08/2019 - I – Remanejar** da Penitenciária Professora Barreto Campelo - Itamaracá – PE para Penitenciária Juiz Plácido de Souza - Caruaru - PE, o Segurança de Estabelecimento Prisional Subtenente RRPM **Mário Ferreira da Silva**, matrícula nº 116974-2/PS-16/GP; **II - sob o controle e fiscalização** do Comando do 4º BPM, movimentá-lo para o PS – 18/GP; **III - Publique-se** no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE; **IV – Contar**, os efeitos da presente portaria a partir da data de sua publicação; e **V – Estabelecer** o prazo de 04 (quatro) dias, a partir da data da vigência da movimentação para o exercício das atividades, no estabelecimento prisional assinalado.

**ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**  
Secretário de Defesa Social

#### PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, da Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013, **resolve**:

**Nº 4060, DE 01/08/2019 – I - Designar** para a função de Fiscais de Posto em órgãos do Poder Executivo Estadual, de acordo com o “Art. 2º” e “Art. 3º”, da Lei nº 11.116, de 22 de julho de 1994, c/c com o “Art. 9º”, “Art.10.” e “Art.11.”, § 1º, do Decreto Estadual nº 32.983/2009, alterado pelo Decreto Estadual nº 38.443/2012, o militar estadual inativo expresso no quadro abaixo:

#### MILITARES INATIVOS

| GRADUAÇÃO       | MAT.     | CPF            | NOME                        |
|-----------------|----------|----------------|-----------------------------|
| 2º Tenente RRPM | 123410-2 | 658.277.914-15 | José Sávio Cruz de Oliveira |

**II - Designar** para a função de Agentes de Segurança Patrimonial em órgãos do Poder Executivo Estadual, de acordo com o “Art. 2º” e “Art. 3º”, da Lei nº 11.116, de 22 de julho de 1994, c/c com o “Art. 9º”, “Art.10.”, “Art.11.”, § 4º, e “Art.17.”, do Decreto Estadual nº 32.983/2009, alterado pelo Decreto Estadual nº 38.443/2012, o militar estadual inativo expresso no quadro abaixo:

| GRADUAÇÃO   | MAT.     | CPF            | NOME                       |
|-------------|----------|----------------|----------------------------|
| 1º Sgt RRPM | 123411-0 | 327.717.114-00 | Ronaldo Francisco de Souza |

**III - Publique-se** no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP; e **IV – Contar** os efeitos da presente portaria a partir de 1º de Agosto de 2019.

**ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**  
Secretário de Defesa Social

#### PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e considerando as disposições do §5º, do artigo 2º, da Lei Federal nº 12.830, de 20 de junho de 2013, **resolve**:

**Nº 4061, DE 01/08/2019 – Designar** o Delegado de Polícia, **Nelson Souto de Araujo Filho**, matrícula nº 193865-0, Assessor do Gabinete do Chefe de Polícia, para responder cumulativamente pelo expediente da Unidade de Planejamento e Coordenação de Eventos, da SUBCP/GABPCPE, durante as Férias de seu Titular, o Delegado Especial de Polícia, **Bruno Caaete Chacon**, matrícula nº 191755-2, no período de 02 a 31.08.2019, conforme Anexo Requerimento Padrão com Indicação (2730229), contido no SEI nº 3900000622.003020/2019-23.

**Nº 4062, DE 01/08/2019 – Designar** o Delegado de Polícia, **James Karlos Afonso Queiroz**, matrícula nº 386551-7, Titular da 3ª Delegacia de Polícia de 160ª Circunscrição - Itaíba, da 19ª DESEC/GCOI-2, para responder cumulativamente pelo expediente da 23ª Delegacia de Polícia de Homicídios, ambas do DINTER-2, atribuindo-lhe a Gratificação por Exercício Cumulativo de Delegacia, Símbolo GECD, durante as Férias de seu Titular, o Delegado de Polícia, **Raphael Henrique de Sena Oliveira**, matrícula nº 387053-7, **no período de 01 a 15.08.2019**, ficando suspensos os efeitos financeiros da Portaria SDS nº 2863, de 09.05.2018, pelo mesmo período, conforme CI 23ª DPH nº 22/2019, (SEI nº 3900000828.000146/2019-30).

**ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**  
Secretário de Defesa Social

#### **PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e considerando as disposições do §5º, do artigo 2º, da Lei Federal nº 12.830, de 20 de junho de 2013, **resolve:**

**Nº 4063, DE 01/08/2019 – Tornar sem efeito** a Portaria SDS nº 2938, de 03.06.2019, referente ao Delegado de Polícia, **Ighor Nogueira Sales Santiago**, matrícula nº 386452-9, conforme CI nº 185/2019, da 14ª DESEC (SEI Nº 3900000909.000301/2019-18).

**Nº 4064, DE 01/08/2019 – Designar** o Delegado de Polícia, **Gustavo Garcia Jonas**, matrícula nº 272543-6, Titular da Delegacia de Polícia da 96ª Circunscrição – Agrestina, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 99ª Circunscrição – Lagoa dos Gatos, ambas da 14ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, atribuindo-lhe a Gratificação por Exercício Cumulativo de Delegacia, Símbolo GECD, tendo em vista a vacância da titularidade da referida Delegacia, conforme CI nº 185/2019, da 14ª DESEC (SEI Nº 3900000909.000301/2019-18).

**ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**  
Secretário de Defesa Social

#### **PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o previsto no Art. 5º do Decreto nº 36.849/2011, e suas alterações, **resolve:**

**Nº 4065, DE 01/08/2019 – Transferir** o Soldado PM **Marcelo Silva Araújo**, matrícula nº 116268-3, da Diretoria de Gestão de Pessoal – DGP 7, para a Gerência de Coordenação Executiva da Operação Lei Seca/SDS, 390401514000, a contar de 01/08/2019.

**ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**  
Secretário de Defesa Social

#### **PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o previsto no Art. 5º do Decreto nº 36.849/2011, e suas alterações, **resolve:**

**Nº 4066, DE 01/08/2019 – Transferir** o Comissário Especial de Polícia, **Lucena Dourado**, matrícula nº 9389-8, da Diretoria de Inteligência da Polícia Civil - DINTEL/PCPE, para Centro Integrado de Inteligência de Defesa Social – CIIDS/SDS, a contar de 01/08/2019.

**ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**  
Secretário de Defesa Social

#### **PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve:**

#### **Nº 4067, DE 01/08/2019 - LICENÇA ESPECIAL – SUSPENSÃO**

**Suspender**, a contar de 21 de julho de 2019, o gozo da Licença Especial referente ao 2º decênio, do 3º Sargento PM **João Carlos Rodrigues da Silva**, matrícula nº 930239-5, a qual foi concedida através da Portaria GAB/SDS nº 1914, de 04 de abril de 2019, publicada no BG nº 065 de 05 de abril de 2019, ficando 01 (um) mês e 12 (doze) dias para gozo posterior, conforme processo SEI nº 3900000097.000924/2019-92.

**ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**  
Secretário de Defesa Social

#### **PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve:**

#### **Nº 4068, DE 01/08/2019 - LICENÇA ESPECIAL - APRESENTAÇÃO**

**Apresentou-se** atualmente na Gerência Geral do Centro Integrado de Operações de Defesa Social, no dia 30 de julho de 2019, por conclusão de 02 (dois) meses de Licença Especial, referente ao 1º decênio, o Cabo PM **Luiz Porfírio Pessoa Júnior**, matrícula nº 107036-3.

**ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**  
Secretário de Defesa Social



**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

**Nº 4069, DE 01/08/2019 - DELIBERAÇÃO/SIGPAD Nº 2018.8.5.000524 – Cor. Ger./SDS (SIGPE Nº 7400254-4/2017) - SINDICADAS: DELEGADA DE POLÍCIA CIVIL ANETE COUTINHO DE SENA MARQUES, MAT. 32427-2; ESCRIVÃS DE POLÍCIA CIVIL RITA DE CASSIA CABRAL DOS SANTOS, MAT. 351030-1 e TACIANA FABIAN GOUVEIA DIAS, MAT. 320107-4 e a AGENTE DE POLÍCIA SIMONE ARAÚO LEITE DE SOUZA, MAT. 319669-0.**

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, §3º, da Lei Estadual nº 11.929/01, modificada pela Lei Complementar Estadual nº 158/2010, c/c o Art. 52, Inciso II, da Lei Estadual nº 6.425/72, modificada pela Lei Estadual nº 6.657/74, Art. 208, II, da Lei Estadual nº 6.123/68, Lei Complementar Estadual nº 316/2015 que altera o Art. 218, II da Lei Estadual nº 6.123/68 e a Lei Estadual nº 11.781/2000. **CONSIDERANDO** que a SAD foi instaurada para apurar a conduta das imputadas DELEGADA DE POLÍCIA CIVIL ANETE COUTINHO DE SENA MARQUES, MAT. 32427-2; ESCRIVÃS DE POLÍCIA CIVIL RITA DE CASSIA CABRAL DOS SANTOS, MAT. 351030-1 e TACIANA FABIAN GOUVEIA DIAS, MAT. 320107-4 e a AGENTE DE POLÍCIA SIMONE ARAÚO LEITE DE SOUZA, MAT. 319669-0; **CONSIDERANDO** que a imputada, Delegada de Polícia Anete Coutinho de Sena Marques, matrícula 32.427-2, efetivamente ajustou sua conduta ao tipo disciplinar previsto no inciso XXXIX, do Artigo 31 da Lei 6.425/68 (Estatuto dos Policiais Cíveis de Pernambuco), conforme ilustrou o Colegiado, no curso da sindicância administrativa, vez que, restou comprovado que com a sua conduta desrespeitosa e contumaz, tratava seus subordinados com xingamentos, agressões verbais e outras formas reprováveis de tratamento, não permitidos no âmbito da administração pública; **CONSIDERANDO** que não houve insubordinação ou desobediência às ordens ou atos de superiores hierárquicos por parte das imputadas ESCRIVÃ DE POLÍCIA CIVIL RITA DE CASSIA CABRAL DOS SANTOS, MAT. 351.030-1, ESCRIVÃ DE POLÍCIA TACIANA FABIAN GOUVEIA DIAS, MAT. 320.107-4 e a AGENTE DE POLÍCIA SIMONE ARAÚO LEITE DE SOUZA, MAT. 319.669-0; **CONSIDERANDO** os fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório da Comissão Sindicante, no Despacho da Corregedora Auxiliar Civil, no Parecer Técnico da Assessoria e no Despacho Homologatório do Corregedor Geral Adjunto da SDS, inseridos nos autos da SAD SIGPAD nº **2018.8.5.000524. I – RESOLVE:** Aplicar a penalidade disciplinar de **02 (DOIS) dias de SUSPENSÃO, a DELEGADA DE POLÍCIA CIVIL ANETE COUTINHO DE SENA MARQUES, MAT. 32.428-2**, convertida em multa nos termos do Art. 47 da Lei Estadual nº 6.425/72, por ter ajustado sua conduta ao previsto no XXXIX, (tratar os colegas e público em geral sem urbanidade) do Artigo 31 da Lei 6.425/68 (Estatuto dos Policiais Cíveis de Pernambuco), devendo a referida pena ser convertida em multa, na base de 50% por dia de vencimento ou remuneração, nos termos do Art. 47 do mesmo diploma legal, sendo a servidora obrigada a permanecer no serviço; **II –** Determinar a DIRH/PCPE que providencie o desconto do valor correspondente aos dias de suspensão na folha de pagamento da sindicada, remetendo o correspondente comprovante para juntada nos autos através do email: [depccor@corregedoria.sds.pe.gov.br](mailto:depccor@corregedoria.sds.pe.gov.br) e **III -** Determinar o **ARQUIVAMENTO** do feito em favor das imputadas **ESCRIVÃ DE POLÍCIA CIVIL RITA DE CASSIA CABRAL DOS SANTOS, MAT. 351.030-1 e ESCRIVÃ TACIANA FABIAN GOUVEIA DIAS, MAT. 320.107-4 e a AGENTE DE POLÍCIA SIMONE ARAÚO LEITE DE SOUZA, MAT. 319.669-0; IV -** Devolver os autos originais à Corregedoria Geral para adoção das medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 01/08/2019.

**ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**

Secretário de Defesa Social

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

**Nº 4070, DE 01/08/2019 - DELIBERAÇÃO/SIGPAD Nº 2019.8.5.000220 - SEI Nº 3900009132.000038/2018-89 - SINDICADOS: COMISSÁRIO DE POLÍCIA APOSENTADO GILVAN JOSÉ BATISTA, MAT. 384921-0; E PERITA PAPILOSCOPISTA MARIA DE LOURDES SANTOS PIRES NETA, MAT. 387264-1**

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, §3º, da Lei nº 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010, c/c o Art. 52, Inciso II, da Lei nº 6.425/72, modificada pela Lei nº 6.657/74, Art. 208, II, da Lei nº 6.123/68, Lei Complementar nº 316/2015 que altera o Art. 218, II da Lei 6.123/68 e a Lei nº 11.781/2000; **CONSIDERANDO** que a sindicância administrativa disciplinar foi instaurada com a finalidade de apurar supostas responsabilidades administrativas disciplinares do Comissário de Polícia Aposentado Gilvan José Batista, mat. 384.921-0; e da Perita Papiloscopista Maria de Lourdes Santos Pires Neta, mat. 387.264-1; **CONSIDERANDO** que durante a instrução disciplinar, foi constatado que a Perita Papiloscopista Maria de Lourdes Santos Pires Neta justificou sua ausência ao serviço do dia 27/10/2018, na Operação Eleições 2018, por ter sido submetida a atendimento médico de urgência e apresentado atestado médico; **CONSIDERANDO** que o Comissário de Polícia aposentado Gilvan José Batista, designado ao serviço por meio da Lei Complementar Estadual nº 340/2016, ajustou sua conduta ao regime disciplinar previsto na Lei Estadual nº 6.425/72, face ao fato de chegar atrasado ao serviço na operação Eleições 2018 sem apresentar justificativas; **CONSIDERANDO** os fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório da Comissão Sindicante, no Parecer da Corregedoria Auxiliar Civil, no Parecer Técnico da Assessoria e no Despacho Homologatório do Corregedor Geral Adjunto da SDS, inseridos nos autos do **SIGPAD Nº 2019.8.5.000220, CONSIDERANDO** que melhor atinge a finalidade pública a aplicação da reprimenda de repreensão, com base na prova dos autos, a qual juntou a informações necessárias à aplicação do regime disciplinar ao imputado dos autos; **RESOLVE:** - **I Arquivar** a presente Sindicância Administrativa Disciplinar em relação à Perita Papiloscopista Maria de Lourdes Santos Pires Neta, mat. 387.264-1; **II APLICAR a penalidade de REPREENSÃO ao Comissário de Polícia Aposentado, designado para o serviço nos termos da Lei Complementar Estadual nº 340/2016, GILVAN JOSÉ BATISTA, matrícula nº 384.921-0**, que deverá ser aplicada por escrito, com as respectivas anotações nos assentamentos funcionais do servidor policial civil, na forma do art. 36 da Lei Estadual nº 6.425/72; **III - Determinar** a DIRH/PCPE que tome as providências necessárias ao cumprimento da penalidade administrativa ora aplicada, com as anotações de praxe condizentes ao tipo desta sanção disciplinar, remetendo o correspondente comprovante das anotações para juntada aos autos através do email: [depccor@corregedoria.sds.pe.gov.br](mailto:depccor@corregedoria.sds.pe.gov.br) Recife, 01/08/2019.

**ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**

Secretário de Defesa Social

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

**Nº 4071, DE 01/08/2019 - DELIBERAÇÃO/SIGPAD Nº 2018.13.5.000415 (SIGEPE Nº 7404787-1/2017)  
IMPUTADO: COMISSÁRIO DE POLÍCIA AUGUSTO CESAR FIGUEIREDO SOARES, MAT. 221742-2**

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, §3º, da Lei Estadual nº 11.929/01, modificada pela Lei Complementar Estadual nº 158/2010, c/c o Art. 52, Inciso II, da Lei Estadual nº 6.425/72, modificada pela Lei Estadual nº 6.657/74, Art. 208, II, da Lei Estadual nº 6.123/68, Lei Complementar Estadual nº 316/2015 que altera o Art. 218, II da Lei Estadual nº 6.123/68 e a Lei Estadual nº 11.781/2000; **CONSIDERANDO** que o processo administrativo foi instaurado com a finalidade de apurar a suposta responsabilidade administrativa disciplinar do Comissário de Polícia Augusto Cesar Figueiredo Soares, Mat. 221.742-2; **CONSIDERANDO** que o imputado cometeu transgressão disciplinar, uma vez que restou comprovado que o mesmo chegou a prestar serviços de assessoria e consultoria, mesmo sem remuneração a CEASA de forma proibida, visto que a função policial é incompatível com o desempenho de qualquer outra atividade, pública ou privada, bem como, sem dar ciência algum chefe superior acerca de tais serviços; **CONSIDERANDO** os fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório da Comissão Processante, no Despacho da Corregedoria Auxiliar Civil, no Parecer Técnico da Assessoria e no Despacho Homologatório do Corregedor Geral Adjunto da SDS, inseridos nos autos do **SIGPAD Nº 2018.13.5.000415**. **RESOLVE: I** – Aplicar a reprimenda disciplinar de **15 (quinze) dias de SUSPENSÃO** em relação ao **Comissário de Polícia AUGUSTO CESAR FIGUEIREDO SOARES, MAT. 221.742-2**, conforme preceitua o **art. 31, incs. XXV, segunda parte, (trabalhar incorretamente, de modo intencional, com o fim de prejudicar o andamento do serviço, ou negligenciar no cumprimento dos seus deveres)**; da Lei Estadual nº 6.425/72 (Estatuto dos Funcionários Policiais Civis da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Pernambuco), modificada pela Lei Estadual nº 6.657/74, instrumentalizando-se pelo Art. 37, parágrafo único da Lei Estadual nº 6.425/72, devendo a referida pena ser convertida em multa, na base de 50% por dia de vencimento ou remuneração, nos termos do Art. 47 do mesmo diploma legal, sendo o servidor obrigado a permanecer no serviço; - **II Determinar a DIRH/PCPE que providencie o desconto do valor correspondente aos dias de suspensão na folha de pagamento do imputado, remetendo o correspondente comprovante para juntada aos autos através do email: [depcor@corregedoria.sds.pe.gov.br](mailto:depcor@corregedoria.sds.pe.gov.br)** e **III** - Devolver os autos originais à Corregedoria Geral para adoção das medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 01/08/2019.

**ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**  
Secretário de Defesa Social

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

**Nº 4072, DE 01/08/2019 - DELIBERAÇÃO/SIGPAD Nº 2018.13.5.002132 – Cor. Ger./SDS (SEI Nº 390000008.000689/2018-20) - IMPUTADA: AGENTE DE POLÍCIA ANGELA MARIA MARQUES DOS SANTOS, MAT. 350584-7.**

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, §3º, da Lei nº 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010, c/c o Art. 52, Inciso II, da Lei nº 6.425/72, modificada pela Lei nº 6.657/74, Art. 208, II, da Lei nº 6.123/68, Lei Complementar nº 316/2015 que altera o Art. 218, II da Lei 6.123/68 e a Lei nº 11.781/2000; **CONSIDERANDO** que o processo administrativo disciplinar foi instaurado com a finalidade de apurar, em tese, o desvio de conduta da imputada; **CONSIDERANDO** que no dia 25.03.2016, a Agente de Policial Civil, Ângela Maria Marques dos Santos, na ocasião em que estava de serviço de PJES registrou o Boletim de Ocorrência nº 00713244/2015, tendo-o complementado, posteriormente, no dia 05.04.2016, com a adição do nome do policial Gilmar de Araújo Lima, o qual contribuiu com a investigação que resultou no sucesso no cumprimento do mandado de prisão nº 115745-30/2009.8.17001 da 1ª Vara Criminal da Comarca do Recife- PE; **CONSIDERANDO** a inexistência de inserção de dados falsos em documento público; **CONSIDERANDO** que a imputada agiu em conformidade com o que preceitua a Lei nº 14.320, de 27 de maio de 2011; **CONSIDERANDO** os fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório da 1ª Comissão Processante, no Parecer da Corregedora Auxiliar Civil, no Parecer Técnico da Assessoria e no Despacho Homologatório da Corregedora Geral da SDS, inseridos nos autos do **SIGPAD Nº 2018.13.5.002132**. **RESOLVE: I**- Determinar o **ARQUIVAMENTO** do processo em epígrafe, uma vez que não restou materializada a conduta delitiva em relação à **AGENTE DE POLÍCIA CIVIL ANGELA MARIA MARQUES DOS SANTOS, MAT. 350.584-7**. Recife, 01/08/2019.

**ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**  
Secretário de Defesa Social

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

**Nº 4073, DE 01/08/2019 – DELIBERAÇÃO - PL SIGPAD nº 2016.5.5.003476 – CG/SDS SIGEPE nº 7400336-5/2015 - Licencianda: SD PM Ref. MAT. 116215-2 REGIANE CORREIA DE ARAÚJO MORAES DE MELO.**

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, § 3º, da Lei 11.929, de 02 de janeiro de 2001, c/c o Art. 10, inciso I da Lei nº 11.817/2000; art. 1º e art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” e “c” do Dec. 3.639/75, em cotejo com o § 3º do art. 48 da Lei 6.783/74; **CONSIDERANDO** a necessidade de continuidade das diligências sobre os fatos que ensejaram a instauração do Processo de Licenciamento em tela, consoante narrado na portaria de instauração e documentos correlatos, notadamente no Auto de Prisão em Flagrante Delito por crimes militares, procedido em desfavor da militar no dia 17/01/2015; **CONSIDERANDO** que, pelos mesmos fatos, a militar foi denunciada nos autos da Ação Penal Militar nº 0019473-96.2015.8.17.0001, em trâmite na Vara da Justiça Militar do Estado de Pernambuco; **CONSIDERANDO** que a militar foi transferida para a inatividade, na modalidade reforma, sendo imperiosa a necessidade de extinção do Processo de Licenciamento e a instauração do Conselho de Disciplina, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei 6.783/74; Ante o exposto, **RESOLVE: I** – Extinguir o presente Processo de Licenciamento, sem resolução do mérito e, com supedâneo nos mesmos autos, instaurar Conselho de Disciplina em desfavor da SD PM MAT. 116.215-2 REGIANE CORREIA DE ARAÚJO MORAES DE MELO; **II** – determinar que a Corregedoria Geral da SDS adote as providências ao seu cargo para a distribuição do Conselho de Disciplina; **III** - a autoridade processante deve observar os dispositivos previstos no regime

disciplinar aplicável à espécie; IV – R.P.C; V – Retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 01/08/2019.

**ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**  
Secretário de Defesa Social

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

**Nº 4074, DE 01/08/2019 - DELIBERAÇÃO - CD SIGPAD nº 2018.12.5.001710 – CG/SDS (SEI nº 7407281-2/2015) - Autoridade processante: 2ª CPDPM - Aconselhado: 1º SGT PM MAT 920125-4 OTONY RODRIGUES MACHADO**

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, § 3º, da Lei 11.929, de 02 de janeiro de 2001, c/c o Art. 10, inciso I da Lei nº 11.817/2000; **CONSIDERANDO** que a instrução processual não reuniu provas de que o Aconselhado, no dia 16/10/2015, por volta das 20h, na comunidade de Jardim Uchôa, no bairro de Areias, Recife- PE, motivado pela disputa de um terreno, teria ameaçado e agredido as supostas vítimas qualificadas nestes autos; **CONSIDERANDO** que ficou comprovada a presença do Aconselhado no conflito que gerou a denúncia sob apuração, conforme destacado no relatório conclusivo da autoridade processante, configurando assim a transgressão disciplinar tipificada no art. 113 da Lei 11.817/00; **CONSIDERANDO** o teor dos fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório da comissão processante, do despacho do Corregedor Auxiliar Militar, do Parecer Técnico e do Despacho Homologatório da Corregedora Geral da SDS; **RESOLVE: I** – deliberar que o militar não é culpado da conduta ilícita que, em tese, teria afetado a honra pessoal, o pundonor policial militar e o decore da classe, tendo em vista a insuficiência de provas, motivo pelo qual, é também considerado capaz de permanecer integrando a PMPE; **II** – julgar o militar culpado da transgressão disciplinar de natureza grave, disposta no artigo 113 da Lei nº 11.817/2000, com a atenuante do inciso I do art. 24 e a agravante disposta no inciso VIII do art. 25 da mesma Lei, punindo-o, por conseguinte, com a reprimenda disciplinar de **21 (vinte e um) dias de detenção**, sem prejuízo do serviço e da instrução; **III** – delegar, no caso concreto, ao Comandante da OME na qual o militar se encontra lotado a competência para adotar as providências pendentes estatuídas no art. 32, incisos IV e V, da Lei 11.817/00, dentre outras decorrentes desta deliberação, notadamente quanto à execução da pena disciplinar; **IV** - Publique-se em BG da SDS; **V** – Retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 01/08/2019.

**ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**  
Secretário de Defesa Social

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

**Nº 4075, DE 01/08/2019 - DELIBERAÇÃO - SAD SIGPAD nº 2018.8.5.001160– CG/SDS SIGEPE/SEI nº 8870747-5/2015 - Sindicados: CB PM MAT. 109681-8 TIAGO ROBERTO DA SILVA, SD PM MAT. 114561-4 MANUEL RIBEIRO DE SOUZA, SD PM MAT. 114563-0 HERMENEGILDO ALVES DA NOBREGA.**

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, § 3º, da Lei 11.929, de 02 de janeiro de 2001 e no inciso I, do art. 10 da Lei 11.817/00, bem como considerando as razões de fato e de direito constantes do relatório conclusivo da SAD, no despacho do Corregedor Auxiliar Militar e no Despacho Homologatório da Corregedora Geral da SDS, **RESOLVE: I** – Determinar o arquivamento da SAD, tendo em vista a negativa de autoria de transgressão disciplinar, quando os militares efetuaram a prisão do nacional qualificado nos autos por porte ilegal de arma de fogo, no dia 22 de janeiro de 2015, no bairro do Barro, Recife-PE; **II** - Publique-se em BG da SDS; **III** – Retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 01/08/2019.

**ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**  
Secretário de Defesa Social

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

**Nº 4076, DE 01/08/2019 - DELIBERAÇÃO - SAD SIGPAD nº 2017.8.5.001629 – CG/SDS SIGEPE/SEI nº 7407072-0/2016 - Sindicados: 1º Sgt PM Mat. 22972-5 ANTONIO SALES DE ALHEIROS NETO, SD PM MAT. 107544-6 ESTEFERSON DOMINGOS DA SILVA, SD PM MAT. 103047-7 GUSTAVO DA SILVA GUIMARÃES, SD PM MAT. 110261-3 SILVIO LEONARDO ANDRADE DE OLIVEIRA.**

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, § 3º, da Lei 11.929, de 02 de janeiro de 2001 e no inciso I, do art. 10 da Lei 11.817/00, bem como considerando as razões de fato e de direito constantes do relatório conclusivo da SAD, no despacho do Corregedor Auxiliar Militar e no Despacho Homologatório da Corregedora Geral da SDS, **RESOLVE: I** – Absolver os sindicados, tendo em vista a insuficiência de provas de que teriam praticado transgressão ético-disciplinar durante a busca pessoal realizada no denunciante qualificado nos autos, no dia 22 de setembro de 2016, por volta das 20h30, na Av. Fagundes Varela, no bairro de Jardim Atlântico, Município de Olinda-PE; **II** - Publique-se em BG da SDS; **III** – Retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 01/08/2019.

**ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**  
Secretário de Defesa Social

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

**Nº 4077, DE 01/08/2019 - DELIBERAÇÃO - SAD SIGPAD nº 2017.8.5.002045 – CG/SDS SIGEPE/SEI nº 7403142-3/2016 - Sindicado: SD PM MAT. 116149-0 ERICK DOS SANTOS CABRAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, § 3º, da Lei 11.929, de 02 de janeiro de 2001 e no inciso I, do art. 10 da Lei 11.817/00, bem como considerando as razões de fato e de direito constantes do relatório conclusivo da SAD, no despacho do Corregedor Auxiliar Militar e no Despacho Homologatório da Corregedora Geral da SDS, **RESOLVE: I** – Determinar o arquivamento da SAD, tendo em vista a incidência do instituto jurídico da prescrição relativa a acusação de, no dia 20 de abril de 2016, ter ameaçado e injuriado as vítimas qualificadas nos autos; **II** -

Publique-se em BG da SDS; **III** – Retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 01/08/2019.

**ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**  
Secretário de Defesa Social

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

**Nº 4078, DE 01/08/2019 - DELIBERAÇÃO - SAD SIGPAD nº 2016.8.5.000544 – CG/SDS SIGEPE/SEI nº 7400317-4/2013 - Sindicado: SD PM MAT. 109565-7 MARCUS SANTOS AZEVEDO**

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, § 3º, da Lei 11.929, de 02 de janeiro de 2001 e no inciso I, do art. 10 da Lei 11.817/00, bem como considerando as razões de fato e de direito constantes do relatório conclusivo da SAD, no despacho do Corregedor Auxiliar Militar e no Despacho Homologatório da Corregedoria Geral da SDS, **RESOLVE: I** – Absolver o sindicado, tendo em vista as provas carreadas aos autos de que inexistiu qualquer transgressão ético-disciplinar quando, no dia 29 de novembro de 2011, por volta das 7h, nas cidades de Jataúba e Santa Cruz do Capibaribe, ambas neste Estado, o militar participou da operação conjunta com policiais civis, à qual redundou na prisão do nacional qualificado nos autos; **II** - Publique-se em BG da SDS; **III** – Retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 01/08/2019.

**ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**  
Secretário de Defesa Social

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

**Nº 4079, DE 01/08/2019 - DELIBERAÇÃO - PL SIGPAD nº 2018.5.5.001350 – CG/SDS SIGEPE 7406135-8/2012 - Licenciando: SD PM MAT. 106514-9 EMERSON TADEU DE ARAÚJO**

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, § 3º, da Lei 11.929, de 02 de janeiro de 2001, bem como no inciso I, do art. 10 da Lei 11.817/00; **CONSIDERANDO** que o teor das condutas noticiadas nos autos, relativas aos fatos, em tese, ocorridos no dia 02/05/2012, no loteamento Novo Recife, bairro de Penedo, comunidade do Jalisco, no município de São Lourenço da Mata- PE, deve ser apurado mediante a instauração do devido Conselho de Disciplina, tendo em vista que o Licenciando atingiu a estabilidade decenal, nos termos do art. 49, inciso IV, alínea “a” da Lei 6.783/74; **CONSIDERANDO** que a Corregedoria Geral da SDS exarou o Despacho Homologatório no qual decidiu acolher, *in totum*, o teor do Relatório da autoridade processante, do despacho do Corregedor Auxiliar Militar e do Parecer Técnico da Assessoria.; **RESOLVE: I** – extinguir o presente Processo de Licenciamento, sem resolução do mérito e, com supedâneo nos mesmos autos, instaurar Conselho de Disciplina em desfavor do, doravante aconselhado, SD PM EMERSON TADEU DE ARAÚJO, para apuração das mencionadas condutas e tudo o mais quanto for revelado nos autos do processo disciplinar; **II** – a autoridade processante deve observar os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie; **III** – R.P.C; **IV** – Retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 01/08/2019.

**ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**  
Secretário de Defesa Social

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

**Nº 4080, DE 01/08/2019 - DELIBERAÇÃO - SAD SIGPAD nº 2018.8.5.002072 – CG/SDS SIGEPE/SEI nº 7400716-7/2016 - Sindicado: 3º SGT RRPM MAT. 24281-0 ANTÔNIO MENDES PEREIRA**

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, § 3º, da Lei 11.929, de 02 de janeiro de 2001 e no inciso I, do art. 10 da Lei 11.817/00, bem como considerando as razões de fato e de direito constantes do relatório conclusivo, no despacho do Corregedor Auxiliar Militar e no Despacho Homologatório da Corregedoria Geral da SDS, **RESOLVE: I** – Absolver o sindicado da acusação de ter exercido ilegalmente o cargo de Diretor Jurídico da associação individualizada nos autos, consoante Termo de Posse da Comissão Eleitoral, datado de 17 de março de 2014, no Processo nº 0072594-10.2013.8.17.0001, tendo em vista que, conforme demonstrado nos autos, o militar não exercia as funções inerentes ao cargo e não realizava atividades privativas de advogado, bem como, pelo fato de que ficou registrado que a conduta estava fundada na determinação do Juízo de Direito da 29ª Vara Cível da Capital; **II** - Publique-se em BG da SDS; **III** – Retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 01/08/2019.

**ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**  
Secretário de Defesa Social

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

**Nº 4081, DE 01/08/2019 - DELIBERAÇÃO - SAD SIGPAD nº 2016.2.5.001592 – CG/SDS SIGEPE/SEI nº 7412912-8/2012. - Sindicados: 1º Sgt PM Mat. 23591-1 – SÉRGIO ERNESTO DA SILVA e Sd PM Mat. 980631-8 – ORLANDY SOARES SANTOS.**

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, § 3º, da Lei 11.929, de 02 de janeiro de 2001 e no inciso I, do art. 10 da Lei 11.817/00, bem como considerando as razões de fato e de direito constantes do relatório conclusivo da SAD, no despacho do Corregedor Auxiliar Militar e no Despacho Homologatório da Corregedoria Geral da SDS, **RESOLVE: I** – Absolver os sindicados por insuficiência de provas, tendo em vista a falta de verossimilhança nas denúncias que ensejaram a instauração desta Sindicância Administrativa Disciplinar, ante o conjunto probatório produzido durante a instrução processual; **II** - Publique-se em Boletim Geral da SDS; **III** – Retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 01/08/2019.

**ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**  
Secretário de Defesa Social

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

**Nº 4082, DE 01/08/2019 - DELIBERAÇÃO: PL SIGPAD nº 2018.5.5.001180 – CG/SDS SEI nº 3900009160.000044/2018-07. - Licenciando: Sd PM Mat. 110005-0 – ORLANDO ALBINO DA SILVA JÚNIOR.**

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, § 3º, da Lei 11.929, de 02 de janeiro de 2001, c/c o Art. 10, inciso I da Lei nº 11.817/2000; **CONSIDERANDO** que no ano de 2016, o Licenciando foi acusado por Taynan Farias de Souza de haver praticado agressões físicas e psicológicas, injúrias e ameaças em seu desfavor, na ocasião em que mantinham um relacionamento amoroso. Noticiou ainda a denúncia que o indigitado policial militar no dia 13 de abril de 2018, por volta das 20h45, dirigindo um automóvel tipo caminhonete, modelo S-10, de cor branca, jogou o veículo contra a lateral do carro de Bruno Paiva de Gusmão, atual namorado de Taynan Farias de Souza, causando-lhe graves avarias, tendo na sequência se evadido do local; **CONSIDERANDO** que instruídos os autos, mediante ampla defesa e contraditório, não foram produzidas provas cabais que asseverem a veracidade dos fatos descritos na denúncia; **CONSIDERANDO** que a Corregedora Geral da SDS homologou *in totum* o relatório conclusivo do presente Processo de Licenciamento; **RESOLVE: I – absolver** o militar, por insuficiência de provas, a teor dos fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Parecer Técnico da assessoria da aludida casa correccional, bem como, no Despacho Homologatório; **II** - Publique-se em BG da SDS; **III** – Retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 01/08/2019.

**ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**

Secretário de Defesa Social

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

**Nº 4083, DE 01/08/2019 - DELIBERAÇÃO - 2ª CPDPM - SIGPAD nº 2018.12.5.002167 / SIGEPE nº 7412050-1/2012 - Aconselhados: 1º Sgt RRP Mat. 611367-2 AGGEU MAGALHÃES - Ex-PM PAULO TOMAZ DUARTE**

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, § 3º, da Lei 11.929, de 02 de janeiro de 2001, c/c o Art. 10, inciso I da Lei 11.817/00; **CONSIDERANDO** que os epigrafados aconselhados foram acusados de estarem envolvidos em atos criminosos pertinentes ao narcotráfico, grupos de extermínio e violência contra crianças e adolescentes. **CONSIDERANDO** que encetadas as diligências para a apuração do noticiado, foi verificado que o SGT RRP Mat. AGGEU MAGALHÃES faleceu por causas naturais no dia 20MAI2018. E com relação ao Ex-PM PAULO TOMAZ DUARTE, ficou constatado que o mesmo já fora excluído das fileiras da Corporação por decisão judicial do Tribunal de Justiça do Estado, em razão de condutas conexas aos fatos deste processo administrativo disciplinar, cuja sentença transitou em julgado no dia 25MAR2009, conforme foi publicado no BG/PMPE nº 125, de 13JUL2009. **CONSIDERANDO** que ao analisar as peças que compõem os autos, o Corregedor Geral da SDS em Exercício decidiu homologar o relatório conclusivo deste Conselho de Disciplina, bem como, o Despacho do Corregedor Auxiliar Militar e Parecer Técnico da Assessoria da aludida Casa Correccional, arribado no §1º, Art. 50 da Lei Estadual 11.781/2000. **RESOLVE: I – DECRETAR** a extinção do presente processo administrativo disciplinar, sem resolução do mérito, pela perda do objeto, a teor dos fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório Conclusivo, Despacho do Corregedor Auxiliar Militar e Parecer Técnico, bem como no Despacho Homologatório do Corregedor Geral. **II – ARQUIVAR** os autos do processo administrativo disciplinar; **III** - Publique-se; **IV** – Retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 01/08/2019.

**ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**

Secretário de Defesa Social

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

**Nº 4084, DE 01/08/2019 - DELIBERAÇÃO - CD - SIGPAD Nº 2016.12.5.000781 – CG/SDS - 6ª CPDPM SIGEPE Nº 4012320-3/2015 e 7406450-8/2015 - ACONSELHADO: 3º SGT RRP Mat. 108207-8 (12193-2) IVO AURÉLIO LIMA**

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, § 3º, da Lei 11.929, de 02 de janeiro de 2001, c/c o Art. 10, inciso I e Art. 28, inciso V da Lei nº 11.817/2000; **CONSIDERANDO** que, instruídos os autos do processo disciplinar, não foram reunidas provas de que o militar aconselhado, quando de serviço pela Guarda Patrimonial no prédio da Secretaria de Administração do Estado, nos dias 20, 25 e 30 de junho de 2015, teria praticado o crime de furto dos alimentos condicionados na geladeira da copa da referida Secretaria, os quais pertenceriam a outros agentes públicos que desempenhava suas atividades no local; **CONSIDERANDO** que as imagens das câmeras de segurança, em cotejo com o conjunto probatório reunido nos autos, atestam que o aconselhado realizou refeições em horários diversos daqueles determinados pelo seu superior hierárquico, oportunidade em que foi verificado ainda que o militar não estava devidamente uniformizado; **CONSIDERANDO** que a Corregedora Geral da SDS exarou Despacho Homologatório, no qual decidiu acolher o teor do relatório conclusivo emitido pela 6ª CPDPM; **RESOLVE: I – julgar** que o militar não é culpado da conduta ilícita que, em tese, teria afetado a honra pessoal, o pundonor policial-militar e o decore da classe, tendo em vista a insuficiência de provas, motivo pelo qual, é também considerado capaz de permanecer integrando a PMPE; **II – julgar** o militar culpado dos ilícitos disciplinares, de natureza grave, dispostos nos artigos 81, 83 e 151 da Lei nº 11.817/2000, com as agravantes elencadas nos incisos I, II e VI do art. 25 da mesma Lei, aplicando, por conseguinte, a reprimenda disciplinar de **20 (vinte) dias de prisão** ao aconselhado; **III** – delegar ao Diretor de Gestão de Pessoas da PMPE, no caso concreto, a competência para adotar as providências pendentes estatuídas no art. 32, incisos IV e V, da Lei 11.817/00, dentre outras decorrentes desta deliberação, notadamente quanto à execução da pena; **IV** - Publique-se em BG da SDS; **V** – Retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 01/08/2019.

**ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**

Secretário de Defesa Social

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

**Nº 4085, DE 01/08/2019 - DELIBERAÇÃO - CD SIGPAD nº 2017.12.5.002026 – CG/SDS (SIGEPE nº 7406382-3/2017 e SIGEPE nº 9005863-4/2017). Aconselhado: 3º Sgt BM Mat. 31956-2 – JOÃO BOSCO RICARDO DOS SANTOS.**

Autoridade processante: **1ª CPDBM.**

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, § 3º, da Lei 11.929, de 02 de janeiro de 2001, c/c o Art. 10, inciso I e Art. 28, inciso V da Lei nº 11.817/2000; **CONSIDERANDO** que o aconselhado foi acusado de ter feito circular em rede social de internet, por meio de aplicativo para aparelho de telefone celular *WhatsApp*, mensagem de cunho difamatório e injurioso em desfavor do Ten Cel BM Luiz Cláudio Santana Pimentel, consoante espelho de imagem do mencionado aplicativo e depoimentos de testemunhas contidos nos autos, fato que motivou a instauração de Inquérito Policial Militar que tramitou no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco que culminou com seu indiciamento por cometimento de crime militar; **CONSIDERANDO** que, em razão desse fato, o Aconselhado foi denunciado nos autos do Processo-Crime nº 0018969-22.2017.8.17.0001 que tramita na Vara da Justiça Militar do Estado de Pernambuco, como incurso nas penas do Art. 215 c/c o Art. 216 do CPM (**Difamação e Injúria, respectivamente**); **CONSIDERANDO** que, finalizadas as diligências, no tocante a apuração do noticiado, a aludida Comissão, após as devidas argumentações, através de relatório, considerou o Aconselhado CAPAZ de permanecer no serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco (CBMPE), porém, entendeu pela aplicação de reprimenda disciplinar em desfavor do indigitado graduado em atenção ao Princípio da Proporcionalidade e Razoabilidade. **CONSIDERANDO** que ao analisar as peças que compõem os autos, o Corregedor Geral da SDS, em exercício, decidiu homologar, em parte, o relatório conclusivo do presente processo administrativo disciplinar, em razão dos apontamentos exarados no Parecer Técnico da Assessoria da aludida Casa Correcional, com arrimo no §1º, Art. 50 da Lei Estadual 11.781/2000. **RESOLVE: I** – julgar o Aconselhado culpado das acusações previstas na notificação disciplinar constantes nos autos, porém capaz de permanecer no serviço ativo do CBMPE. **II** – Punir o Aconselhado com 25 (vinte e cinco) dias de Prisão, por haver infringido o Art. 95, Art. 97, Art. 119 e Art. 125 da Lei Estadual nº 11.817, de 24/07/2000 (Código Disciplinar dos Militares do Estado de Pernambuco – CDMEPE), em consonância com as circunstâncias agravantes previstas no Art. 25, incisos II e VII e as atenuantes previstas no Art. 24, incisos I e II, do mesmo Diploma Legal; **III** - Delegar ao Comandante da OME na qual o militar se encontra lotado a competência para, no caso concreto, adotar as providências pendentes estatuídas no art. 32, IV e V da Lei 11.817/00, dentre outras decorrentes desta deliberação; **IV** – Publique-se em BG da SDS; **V** – Retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 01/08/2019.

**ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**

Secretário de Defesa Social

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

**Nº 4086, DE 01/08/2019 - DELIBERAÇÃO - SAD SIGPAD nº 2018.8.5.001083 – CG/SDS SIGEPE/SEI nº 7404370-7/2016 - Sindicado: 3º SGT RR PM MAT. 27494-1 MARCOS JOSÉ DOS SANTOS**

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, § 3º, da Lei 11.929, de 02 de janeiro de 2001 e no inciso I, do art. 10 da Lei 11.817/00, bem como considerando as razões de fato e de direito constantes do relatório conclusivo da SAD, no despacho do Corregedor Auxiliar Militar e no Despacho Homologatório da Corregedora Geral da SDS, **RESOLVE: I** – Determinar o arquivamento da SAD, tendo em vista que restou comprovado que o sindicado não foi o autor do fato narrado no termo de Denúncia nº 326/2016/GTAC, em tese, ocorrido em 12 de junho de 2016, no bairro do Pina, Recife-PE; **II** - Publique-se em BG da SDS; **III** – Retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 01/08/2019.

**ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**

Secretário de Defesa Social

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

**Nº 4087, DE 01/08/2019 - DELIBERAÇÃO - SAD SIGPAD nº 2017.8.5.001865 – CG/SDS SIGEPE/SEI nº 7408600-7/2016 - Sindicado: 2º SGT PM MAT. 106487-8 ULISSES BATISTA BEZERRA SOBRINHO**

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, § 3º, da Lei 11.929, de 02 de janeiro de 2001 e no inciso I, do art. 10 da Lei 11.817/00, bem como considerando as razões de fato e de direito constantes do relatório conclusivo da SAD, no despacho do Corregedor Auxiliar Militar e no Despacho Homologatório da Corregedora Geral da SDS, **RESOLVE: I** – Determinar o arquivamento da SAD, tendo em vista que os fatos, ocorridos em 13 de outubro de 2013, já foram objeto de apuração por meio da sindicância instaurada por meio da Portaria nº 033-SSD/DIM, de 20 de dezembro de 2013; **II** - Publique-se em BG da SDS; **III** – Retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 01/08/2019.

**ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**

Secretário de Defesa Social

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

**Nº 4088, DE 01/08/2019 - DELIBERAÇÃO - CD SIGPAD nº 2018.12.5.000880 4ª CPDPM / SIGEPE nº 7401793-4/2014 - Aconselhado: CB RRPM MAT.18592-2 JOSÉ CORREIA DE ANDRADE FILHO**

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, § 3º, da Lei 11.929, de 02 de janeiro de 2001, c/c o Art. 10, inciso I da Lei 11.817/00; **CONSIDERANDO** que encetadas as diligências para a apuração das condutas ilícitas noticiadas na portaria de instauração e documentos correlatos, as quais, em tese, teriam atentado contra a honra pessoal, o pundonor policial militar ou o decoro da classe, foi verificado o óbito do CB RRPM JOSÉ CORREIA DE ANDRADE FILHO ocorrido no dia 11NOV2017; **CONSIDERANDO** que ao analisar as peças que compõem os autos, a Corregedora Geral da SDS decidiu homologar o relatório conclusivo deste Conselho de Disciplina, bem como, o Despacho do Corregedor Auxiliar Militar e Parecer Técnico da Assessoria da aludida Casa Correcional; **RESOLVE: I** –



extinguir o presente processo administrativo disciplinar, sem resolução do mérito, declarando extinta a punibilidade do **CB RRP MAT.18592-2 JOSÉ CORREIA DE ANDRADE FILHO**, tendo em vista o óbito, devidamente comprovado por meio de certidão constante nos autos; **II** – adotar como motivação da presente decisão os fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório Conclusivo, no Despacho do Corregedor Auxiliar Militar e no Parecer Técnico, bem como no Despacho Homologatório da Corregedora Geral, nos termos do §1º, do Art. 50 da Lei Estadual 11.781/2000; **III** – ARQUIVAR os autos do processo administrativo disciplinar; **IV** - Publique-se; **V** – Retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 01/08/2019.

**ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**  
Secretário de Defesa Social

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

**Nº 4089, DE 01/08/2019 - DELIBERAÇÃO** - SAD SIGPAD nº 2018.8.5.001112 – CG/SDS SIGEPE/SEI nº 7403045-5/2017 - Sindicado: **SD PM MAT. 110314-8 GILBERTO FRANCISCO DA SILVA, SD PM MAT. 113269-5 MARCOS PAULO SOUZA SILVA**

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, § 3º, da Lei 11.929, de 02 de janeiro de 2001 e no inciso I, do art. 10 da Lei 11.817/00, bem como considerando as razões de fato e de direito constantes do relatório conclusivo da SAD, no despacho do Corregedor Auxiliar Militar e no Despacho Homologatório da Corregedora Geral da SDS, **RESOLVE: I** – Determinar o arquivamento da SAD, tendo em vista que restou demonstrado que os militares fizeram o uso da força necessária, adequada e proporcional durante ocorrência registrada no dia 20 de abril de 2017, no interior do ônibus que transitava pelo bairro da Guabiraba, Recife-PE; **II** - Publique-se em BG da SDS; **III** – Retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 01/08/2019.

**ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**  
Secretário de Defesa Social

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

**Nº 4090, DE 01/08/2019 - DELIBERAÇÃO** - SAD SIGPAD nº 2019.8.5.000031 – CG/SDS SIGEPE/SEI nº 7403236-7/2018 - Sindicado: **MAJ RR QOM 980077-8 JOSE ARAÚJO HOLANDA FILHO**

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, § 3º, da Lei 11.929, de 02 de janeiro de 2001 e no inciso I, do art. 10 da Lei 11.817/00, bem como considerando as razões de fato e de direito constantes do relatório conclusivo da SAD, no despacho do Corregedor Auxiliar Militar e no Despacho Homologatório da Corregedora Geral da SDS, **RESOLVE: I** – Determinar o arquivamento da SAD, tendo em vista a insuficiência de provas de que tenha praticado desvio ético-disciplinar, no dia 16 de fevereiro de 2013, quando de serviço de Supervisor de Dia do Centro Médico Hospitalar da PMPE (CMH), teria deixado de adotar as providências necessárias para a remoção da dependente do militar estadual qualificado nos autos, da UPA de Nova Descoberta para outro nosocômio; **II** - Publique-se em BG da SDS; **III** – Retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 01/08/2019.

**ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**  
Secretário de Defesa Social

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

**Nº 4091, DE 01/08/2019** - O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005 e o Decreto nº 43.993, de 29 de dezembro de 2016, **RESOLVE:**

**Certificar** que o AL CHC PM Matrícula 111394-1 HELDER LUIZ DA GAMA NASCIMENTO, foi considerado **APTO** no **CURSO DE HABILITAÇÃO DE CABOS DA POLÍCIA MILITAR (CHC PM/2019)**, realizado por DECISÃO JUDICIAL, através do Processo MS 0144887-56.2018.8.17.2990, na modalidade semipresencial, no período de 22 de abril a 23 de maio de 2019, com carga horária de 30 horas-aula, sob a supervisão do Campus de Ensino Metropolitano I (CEMET I) e administração da Coordenação de Tecnologia de Educação a Distância (CTEaD) da Academia Integrada de Defesa Social – ACIDES/SDS.

**ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**  
Secretário de Defesa Social

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve:**

**Nº 4092, DE 01/08/2019 – Atribuir, a contar de 01/08/2019**, ao militar abaixo relacionado a Gratificação de Motorista, Motociclista e Piloto de Embarcações da PMPE e CBMPE, de acordo Art. 25, b, da Lei nº 10.426, de 27ABR1990, alterada pelas Leis Complementares nº 13, de 30JAN1995, Lei Complementar nº 018, de 17OUT1997, Lei Complementar nº 032, de 27ABR2001, Lei Complementar nº 122, de 01JUL2008 e Lei Complementar nº 297, e ainda os critérios estabelecidos no Parecer PGE nº 293/02 e 0061/2019, como também no SUNOR PMPE nº 007/91, de acordo com o contido na **CI nº 410/2019-GCIIDS/SDS, com exercício na Gerencia Geral do Centro Integrado de Inteligência de Defesa Social.**

| Grad.     | Matrícula | Nome                |
|-----------|-----------|---------------------|
| 1º SGT BM | 301410    | Guimarães de Fontes |

**ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**  
Secretário de Defesa Social

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

**Nº 4093, DE 01/08/2019 – Atribuir** a Gratificação por Exercício na Atividade de Inteligência – GEAI, ao servidor abaixo relacionado de acordo com a CI nº 408/2019-UAA/GCIIDS/SDS:

| NOME                          | MAT    | A CONTAR   |
|-------------------------------|--------|------------|
| Guimaraes de Fontes/CIIDS/SDS | 301410 | 01/08/2019 |

**ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**  
Secretário de Defesa Social

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

**Nº 4094, DE 01/08/2019 – Dispensar** da Gratificação por Exercício na Atividade de Inteligência – GEAI, o servidor abaixo relacionado de acordo com a CI nº 395/2019-UAA/GCIIDS/SDS:

| NOME                     | MAT    | A CONTAR   |
|--------------------------|--------|------------|
| Augusto Albuquerque/PMPE | 048660 | 23/07/2019 |

**ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**  
Secretário de Defesa Social

**DELIBERAÇÃO DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL DO DIA 05/08/2019**

**PROCESSO: SEI Nº 3900037260.003072/2019-66, 3900032187.000078/2019-98 – REQUERENTE: JOÃO FILIPY GOMES DE FRANÇA – Ex-PM Mat. Nº 113.553-8 – PL SIGPAD nº 2018.5.1.000390 – DECISÃO:**

Aprovo e adoto, na íntegra, como razões de decidir, os fundamentos e conclusões apresentadas na Nota Técnica nº 2672590/2019-GGA/SDS, de 18JUL19, proveniente da Gerência Geral de Assuntos Jurídicos/SDS. Em consequência, **Indefiro o Recurso de Queixa**, formulado pelo Requerente. Devolvam-se os autos à Polícia Militar de Pernambuco, para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 29 de julho de 2019.  
**ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**. Secretário de Defesa Social.

\*\*\*\*\*

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL DO DIA 03/07/2019**

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e considerando as disposições do §5º, do artigo 2º, da Lei Federal nº 12.830, de 20 de junho de 2013, **resolve**:

**Nº 3498, DE 03/07/2019 – Designar** a Delegada de Polícia, **Fabiana Ferreira Leandro**, matrícula nº 272583-5, Titular da 5ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher - Paulista, do DPMUL, para responder cumulativamente pelo expediente da 1ª Delegacia de Polícia de Crimes Contra Criança e Adolescente e Atos Infracionais - Paulista, do DPCA, ambas da DIRESP, atribuindo-lhe a Gratificação por Exercício Cumulativo de Delegacia, Símbolo GECD, durante as Férias de sua Titular, a Delegada de Polícia, **Mariana Pontes Vilasboas Freitas**, matrícula nº 272510-0, no período de 17.06 a 01.07.2019, conforme CI 1ª DPCCAI nº 13/2019, (SEI nº 3900000760.000047/2019-80)

**(REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL)**

**ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**  
Secretário de Defesa Social

**2.2 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:**

**PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA**

**Nº 4095, DE 01/08/2019 - O Secretário Executivo de Gestão Integrada**, no uso das atribuições; **CONSIDERANDO** a contratação pela **Secretaria de Defesa Social - SDS**, da empresa **DÍGITRO TECNOLOGIA S.A.**, inscrita no CNPJ Nº **83.472.803/0001-76**, cujo o objeto é a contratação de empresa para prestação de Serviços de Manutenção Técnica Especializada Preventiva e Corretiva com Monitoramento e Supervisão On-Line, Suporte Técnico Presencial e Remoto para o Sistema Guardião (Hardware e Software) - Sistema Legal de Interceptação Telefônica e Telemática, visando atender às necessidades do Centro Integrado de Inteligência de Defesa Social- CIIDS/SDS, oriundo do **PROCESSO Nº 0287.2018.CCPL- VII.IN.0029.SAD.DAG.SDS**, na modalidade de **Inexigibilidade nº 0029/2018-SAD**, resultando no **Contrato nº 029/2019-GAB/SDS, RESOLVE:**

**I – DESIGNAR**, o Chefe do CPD/UIS/Dintel, Comissário de Polícia **CARLOS FREDERICO VASCONCELLOS MONTEIRO ROSA**, matrícula nº **273.431-1** e para exercer de modo sistemático, a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato retro mencionado, registrado no SEI sob o nº 4014983-2/2018, com as seguintes responsabilidades:

- Verificar o estrito cumprimento das disposições contratuais;
- Elaborar o relatório de acompanhamento contratual;
- Monitorar a vigência e os prazos de execução do contrato e seus trâmites administrativos;
- Cumprir as orientações contidas na Cartilha do Fiscal do Contrato de Legislação pertinente.

e. Atestar a Nota Fiscal/Fatura, referente aos serviços e medições, bem como informar a autoridade competente o eventual descumprimento do contrato, notificando a empresa para o devido cumprimento do que foi avençado;  
II – Esta portaria terá vigência a partir da data de publicação no Boletim Geral – BG/SDS, até o término do prazo da vigência contratual.

**FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR**  
Secretário Executivo de Gestão Integrada

### **2.3 - Corregedoria Geral SDS:**

Sem alteração

### **2.4 – Gerência Geral de Polícia Científica:**

Sem alteração

## **3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**

### **3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:**

Sem alteração

### **3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:**

Sem alteração

### **3.3 - Polícia Civil de Pernambuco:**

Sem alteração

## **TERCEIRA PARTE** **Assuntos Gerais**

## **4 – Repartições Estaduais:**

### **FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PE - FUNAPE**

A Diretora-Presidente RESOLVE publicar as portarias de nºs **3856 a 3968** de DEFERIMENTO DE MANUTENÇÃO DE APOSENTADORIA, de AGOSTO de 2019, que se encontram disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico [www.funape.pe.gov.br](http://www.funape.pe.gov.br)

A Diretora-Presidente RESOLVE publicar as portarias de nºs **3969 a 3970** de INDEFERIMENTO DE MANUTENÇÃO DE APOSENTADORIA, de AGOSTO de 2019, que se encontram disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico [www.funape.pe.gov.br](http://www.funape.pe.gov.br)

**TATIANA DE LIMA NÓBREGA-** Diretora-Presidente

## **5 – Licitações e Contratos:**

### **DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO SISTEMA DE SAÚDE - DASIS Reconheço e Ratifico**

**Processos no INC. IV, ART 24, Lei Fed. nº 8.666/93: Proc.0195/2019-CPLIIDL.0168/2019-Dasis** -Obj. Aquis.emerg. de gêneros alimentícios tipo: Pães p/este Sismep: HugoR.N.Silva Eireli-ME CNPJ 07.928.776/0001-15 - R\$ 11.747,76. **Proc.0197/2019-CPLIIDL.0170/2019-Dasis** - Obj. Aquis. emerg. de alimentação enteral p/este Sismep: Tecnovida Com.Ltda. CNPJ 01.884.446/0001-99 R\$ 2.499,40.

### **DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO SISTEMA DE SAÚDE - DASIS AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo 0175.2019.CPL I.PE.0018.DASIS–Objeto: Reg.preços de 12 (doze) meses para eventual fornec. Mat. médico hospitalar (diagnóstico) para atender a demanda do Centro Médico Hospitalar da PMPE/CBMPE. Valor Estimado R\$ 839.558,6465. Propostas: até 20/AGO/2019 às 08:00h. Disputa: 20/AGO/2019 às 09:00h (horário de Brasília). O Edital encontra-se nos sites [www. peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br) e [www.licitacoes.pe.gov.br](http://www.licitacoes.pe.gov.br). Fone; (81)3181- 1468. Recife-PE, 05 AGOSTO 2019. Sérgio José Nogueira de Oliveira – Pregoeiro/DASIS.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
GGLIC/CCPLE IV  
PROCESSO 0089.2019.CCPL-IV.PE.0058.SAD**

OBJETO: Registro de Preços Corporativo para contratação da Prestação de Serviços de Apoio Administrativo, visando à realização de atividades administrativas acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem a área de competência legal do órgão e/ou entidade integrante do Poder Executivo Estadual. Valor Global Estimado R\$ 12.817.759,68 (doze milhões, oitocentos e dezessete mil, setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos). Entrega das Propostas até: 21/08/2019, às 09h30m; Início da Disputa: 21/08/2019, às 10h00m. Horário de Brasília. O edital na íntegra está disponível nas páginas eletrônicas: [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br) e [www.licitacoes.pe.gov.br](http://www.licitacoes.pe.gov.br). Outras informações: (81) 3183-7811. Recomenda-se que as licitantes iniciem a **sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados**. Berta Gomes Teixeira - Pregoeira da COPLE IV.

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO I  
ABERTURA DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI**

**PL.0066.2019.CPL-I.PE.0027.DAG-SDS**—RP eventual aquisição de projetor multimídia e suporte para projetor para o Campus de Ensino Metropolitano-I da SDS. Valor Estimado: **R\$ 79.057,4860**. Data da abertura: **21/08/2019 às 10h00 (horário de Brasília)**. Retirada do edital: [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br) e [www.licitacoes.pe.gov.br](http://www.licitacoes.pe.gov.br) - O pregão, na forma eletrônica, será realizado por meio da internet. Recife, 05/08 /2019. **JAILSON TOMÉ FERREIRA DA COSTA** - Pregoeiro e Presidente.

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**

2º Termo Aditivo ao **Contrato Nº 029/2017-GAB/SDS** – **OBJETO: 1.1.1** Prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 029/2017- GAB/SDS** pelo período de **02/08/2019 a 01/08/2020; 1.1.2** A redução de preço unitário mensal originalmente praticado, alterando-se o seu respectivo valor de **R\$ 1.630,80 para R\$ 1.615,95**, a partir de 02/08/2019. **CONTRATADA:** TCAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELLI; **EMPENHO:** 2019NE000724, no valor de R\$ 1.043.365,05, datada de 20JUN2019. **ORIGEM:** Adesão a ARP nº 023/2016-SAD; PL nº 225.2016.I.PE.160.SAD; PE nº 160/2016-CCPLE I/SAD. Recife-PE, 01AGO2018. **FLÁVIODUNCAN MEIRA JÚNIOR** - Sec. Executivo de Gestão Integrada/ SDS. (\*)

**QUARTA PARTE  
Justiça e Disciplina**

**6 - Elogio:**

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve:**

**Nº 4096, DE 01/08/2019** – Elogiar individualmente os Policiais Militares e civis: Major PM **Charlton Wilton Vasconcelos de Araújo**, matrícula 940196-2, Major PM **Carlos Alberto Albuquerque da Silva**, matrícula 970038-2, 1º Sargento PM **Luiz Henrique Rodrigues de Lima**, matrícula 104409-5, 1º Sargento PM **José Harlan Ferreira**, matrícula 980400-5, 2º Sargento BM **Carlos Luiz de Lima**, matrícula 27575-1, 2º Sargento PM **Renato Ramos de Arruda**, matrícula 950955-0, Cabo PM **Hidelano José Batista**, matrícula 104155-0, Cabo PM **José Kemeson Mariano da Silva**, matrícula 104631-4, Cabo PM **George Carlos de Sousa Melo**, matrícula 107928-0, Soldado PM **Henrique Emmanuel Roque da Silva Melo**, matrícula 112702-0, Soldado PM **Deyvid Maimone Pessoa Silva**, matrícula 113799-9, Soldado PM **Manoel Mariano da Silva Junior**, matrícula 117447-9, Soldado BM **Alisson Ferreira da Silva**, matrícula 711362-5, Comissário Especial da Polícia Civil de Pernambuco **Jorge Augusto Silva Rodrigues**, matrícula 272908-3, como forma de reconhecimento público pela maneira competente, profissional, abnegada e leal com que desempenharam suas atribuições junto à Comissão de Armamento desta SDS/PE, Policiais, estes, os quais formaram a equipe responsável pela busca ao material disponibilizado pela SENASP/MJ/FNSP, na sede da Força Nacional - Brasília, agindo com dinamismo em todas as missões que lhes foram confiadas. Servidores responsáveis e de inteligência privilegiada, demonstraram, com humildade, serem possuidores de um alto nível de profissionalismo, tendo de maneira versátil, gerenciado suas atividades dentro da legalidade, mesmo com todas as dificuldades provenientes da operação, conduzindo-a com desprendimento, criatividade, dedicação e esmero, extrapolando seus horários e sacrificando momentos de lazer para colaborar para o engrandecimento desta Secretaria de Defesa Social e, principalmente, do Governo do Estado de Pernambuco. É, pois, por um dever de justiça e reconhecimento, que este Secretário de Defesa Social consigna-lhes o presente elogio, na certeza de que as ações desempenhadas com tamanha envergadura e valor ético tenham caráter exemplar (elogio individual).

I - Determinar a anotação do elogio nas fichas funcionais dos servidores.

II - Contar os efeitos desta Portaria a partir da data de sua publicação.

**ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**  
Secretário de Defesa Social

**7 - Disciplina:**

Sem alteração